

RESOLUÇÃO Nº 079/2016-CORECON-24ª REGIÃO-RO.

PRORROGA ATÉ 30 DE DEZEMBRO DE 2016 OS EFEITOS DA RESOLUÇÃO Nº 068/2016/CORECON/RO, DE 02 DE MAIO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O V PROGRAMA NACIONAL DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA-24ª REGIÃO-RO.

O Presidente do Conselho Regional de Economia-24ª Região - RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978, Regimento Interno do CORECON/RO e Resolução do COFECON nº 1.961, de 24 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 12.514 de 28 de outubro de 2011;

CONSIDERANDO o alto índice de inadimplência dos inscritos junto ao Conselho Regional de Economia 24ª Região – RO e a necessidade de recuperação dos créditos existentes;

CONSIDERANDO a necessidade do CORECON/RO adotar medidas administrativas e judiciais com o objetivo de reverter o quadro de inadimplência e evitar a prescrição dos créditos;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do artigo 31 da Resolução nº 1.853/2011, que diz que “Constitui ato de improbidade administrativa, de inteira responsabilidade do presidente e dos demais membros que compõem o Plenário do CORECON em que, por desídia, deixe de executar a dívida de anuidade em virtude da configuração da decadência ou da prescrição.

CONSIDERANDO, ainda, o Deliberado em Sessão Plenária do CORECON/RO 376ª, realizada em 05 de novembro de 2016, na Sede deste Regional

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar até o dia 30 de dezembro de 2016, os efeitos da Resolução nº 068/2016/CORECON/RO, de 02 de maio de 2016, que dispõe sobre o V Programa de Recuperação de Crédito do CORECON/RO;

Art. 12º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Velho-RO, 05 de novembro de 2016.

Econ. Júlio Cezar Ramos Nogueira
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 24ª REGIÃO – RONDÔNIA

Avenida Calama, 2300, sala 13 – Bairro São João Bosco – CEP: 76.803 -769 – Porto Velho/RO – fone (69) 3224 -1452

Email: corecon-ro@cofecon.org.br / site: WWW.corecon-ro.org.br